



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.170 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 33.550,00 (Trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | |
|--|--|-----------|
| 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | | |
| 0.004– Manter Indenização e Restituições | | |
| 3.3.90.93.00.00. 3000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.250,00 |
| 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 2.037– Manter os Eventos Culturais e Cívicos | | |
| 3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO | | 3.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00. 3000 – MATERIAL DE CONSUMO | | 19.500,00 |
| 2.038– Decorar Ruas e Praças no Final de Ano | | |
| 3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 |
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 2.045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde | | |
| 3.3.90.14.00.00. 3303 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | | 4.300,00 |

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), da fonte 3303 – Saúde/ percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$4.300,00 (quatro mil trezentos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|--|--|-----------|
| 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 003. DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 2.037– Manter os Eventos Culturais e Cívicos | | |
| 3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 19.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
